

DECISÃO COREN-RN n.º 45/2026

Aprova Reformulação Orçamentária ad referendum utilizando crédito adicional suplementar.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com a Conselheira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e,

CONSIDERANDO o que preconiza a Constituição Federal, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n.º 101/2000;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 340/2008 que disciplina sobre o Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO o Art. 2º da Decisão Coren-RN n.º 126/2025.

DECIDEM:

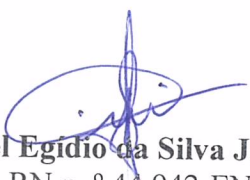
Art. 1º – Aprovar a Reformulação Orçamentária “Ad referendum”, de acordo com o disposto na Lei n.º 4.320/1964, Art. 43, § 1º, III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, no valor de R\$ 3.552,43, conforme quadro abaixo.

CONTA CONTÁBIL	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.015 Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis/Instalações	R\$ 3.552,43	
6.2.2.1.1.01.33.90.047.002 Taxas Diversas e Encargos		R\$ 808,68
6.2.2.1.1.02.44.90.052.004 Bens de Informática		R\$ 2.025,00

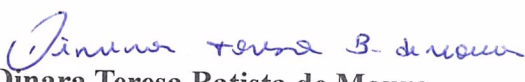
6.2.2.1.1.01.33.90.030.016 Material de expediente		R\$ 718,75
TOTAL	R\$ 3.552,43	R\$ 3.552,43

Art. 2º – Encaminhar a referida proposta para homologação na próxima Reunião Plenária.

Natal/RN, 27 de abril de 2026.



Manoel Egídio da Silva Júnior
Coren-RN n.º 44.942-ENF-IR
Presidente



Dinara Teresa Batista de Moura
Coren-RN nº 236.750-ENF
Conselheira Secretária